RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

#### PORTARIA Nº 908 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Outorga para RICARDO ALEXANDRE RAGAGNIN BASSO, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Três Lagoas, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3180/2025, de 11 de julho de 2025, do processo SIGA Nº 801/2025.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar para RICARDO ALEXANDRE RAGAGNIN BASSO, CPF: 838.286.211-04, doravante denominado Outorgado; o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Três Lagoas, Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 - Arinos, para a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão, algodão e demais cultivos (safrinha), na Fazenda Bartira I; no município de DIAMANTINO/MT, com as seguintes características:

- I **Captação superficial 01**, às coordenadas geográficas: Lat.14°8'58,81"S Long.56°30'4,15"W; e, vazão máxima de captação de 0,119491m³/s (430,17m³/h ou 119,49 L/s variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá a um equipamento de irrigação de aspersão móvel tipo pivô central, com área irrigada de 112,56 ha;
- II o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- III o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com **carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.** No primeiro relatório, encaminhado à CCRH, deverá constar as especificações técnicas dos medidores instalado;
- IV O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;
- Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 11 de julho de 2035, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
  - I descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
  - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
  - III incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
  - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.
  - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- **Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
  - Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças

de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art.** 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de julho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE...** 

### LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT** 

## **ANEXO**

# **Tabela 01** – Captação \_ Córrego Três Lagoas

Coordenadas Geográficas – Lat.14°8'58,81"S Long.56°30'4,15"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,119491	16	18
Fevereiro	0,119491	10	14
Março	0,119491	10	14
Abril	0,119491	07	23
Maio	0,119491	13	17
Junho	0,119491	09	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,119491	14	19
Agosto	0,119491	15	20
Setembro	0,119491	11	24
Outubro	0,119491	13	15
Novembro	0,119491	14	10
Dezembro	0,119491	16	18

Documento assinado eletronicamente por Lilian Ferreira dos Santos, em 18/07/2025 as 08:29:11.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador YNFPI6371 e o código CRC F7038CF1.